



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 687 – de 30 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
020100 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
300000 - Despesas Correntes	
310000 - Pessoal e Encargos Sociais	
319000 - Aplicações Diretas (ficha 10)	
Suplementação	R\$ 10.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060200 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
300000 - Despesas Correntes	
310000 - Pessoal e Encargos Sociais	
319000 - Aplicações Diretas (ficha 30)	
Suplementação	R\$ 35.000,00
Total Suplementação	R\$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal